



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MALHADA DOS BOIS**

FL Nº 26  
Ass.: [assinatura]

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, vem apresentar justificativa de dispensa de licitação para a Prestação de Serviços de Gerenciamento e Suporte no Controle de Combustível da Frota da Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois/SE, de acordo com os motivos adiante expostos:

**Considerando**, que a Prefeitura Municipal não dispõe em seu quadro funcional profissional habilitado para esse tipo de serviço.

**Considerando**, que a contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme o texto a seguir:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação ("ex vi", art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93): Ei-las:

- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a dispensa de licitação que ora se apresenta;

**II – Razão da Escolha do Executante**

O Senhor **RENATO LUIZ ULISSES SANTOS** foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

**III – Justificativa do Preço**

Conforme se pode constatar, pela proposta apresentada do Senhor **RENATO LUIZ ULISSES SANTOS**, com o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), por um período de 12(doze) meses, verifica-se facilmente ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, abaixo daqueles que foram apresentados.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MALHADA DOS BOIS**

FL Nº 27

Ass.: [Assinatura]

“*Ex positis*”, é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada do artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Encaminhe-se ao Ilmº. Senhor Gestor Municipal de Malhada dos Bois/Se, para apreciação e posterior ratificação desta justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica.

Malhada dos Bois/Se, 03 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO DE ASSIS NUNES LIMA**  
Secretário Municipal de Transportes

Ratifico a Presente Justificativa e,  
Por conseguinte, aprovo o procedimento.

Publique-se,

03/01/2022

\_\_\_\_\_  
**AUGUSTO CESAR AGUIAR DINIZIO**  
Prefeito Municipal